



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016

RESOLUÇÃO Nº 016/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, no âmbito da Câmara Municipal de Nanuque-MG

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Nanuque- MG, órgão vinculado à Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Nanuque – MG, tem por objetivo:

- I. Auxiliar o cidadão na obtenção de certidões diversas;
- II. Consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal;
- III. Consulta à previdência social;
- IV. Impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone;
- V. Internet para os alunos das escolas públicas do Município;
- VI. Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo;
- VII. Auxiliar o cidadão na realização de inscrições em concursos públicos e vestibulares.

VIII.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nanuque, com as seguintes funções:

- Atuar na Direção das atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- Prestar atendimento e auxílio ao Cidadão,
- Executar atividades correlatas e as que lhe forem incumbidas face à necessidade do Centro de Atendimento ao Cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016

Parágrafo Único – A remuneração do cargo criado neste artigo será de 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais), com grau de escolaridade de Ensino Superior e carga horária de dedicação plena.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal vigente.

Art. 5º - O funcionamento do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão será regulamentado através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal de Nanuque.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Rozilene Ramos Almeida - Presidente

Rivaldo Monteiro da Silva - Vice-Presidente

Gilson Coleta Barbosa - Secretário